



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, FINS E REPRESENTAÇÃO

Art.1º. O PIQUETE NATIVISTA GIRUÁ, identificado também pela sigla PNG, com Estatuto Social arquivado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Giruá/RS, sob Nº 37, a Folha 29, Livro "A" de 11/05/1985, inscrito no CNPJ Nº 89.969.372/0001-34, é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, com sede na Vila Hípica, S/N e foro nesta comarca, fundado em 12 de outubro de 1982, por prazo indeterminado e tem por finalidade:

- I - Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Manter vivo o espírito tradicionalista de hospitalidade, lealdade, cavalheirismo, respeito mútuo e, sobretudo, o amor ao Torrão Gaúcho;
- III - Divulgar a história, as lendas, a poesia, a música, o canto, as trovas, as danças, atividades campeiras e demais hábitos e costumes do Rio Grande do Sul;
- IV - Congregar no PNG núcleos familiares, integrando a entidade com outras sociedades locais, nacionais e internacionais.

Art.2º. No cultivo de suas relações sociais o PNG não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá qualquer espécie de discriminação de cunho racial, social, religioso ou de gênero.

Art.3º. Para preencher seus fins o PNG, além do que for estabelecido em regulamentos ou regimentos internos, manterá sua sede social à disposição para reuniões, promoções e eventos tradicionalistas, ou outros da mesma categoria.

Parágrafo único – As dependências do PNG serão cedidas para eventos particulares dos associados, e/ou não associados quando solicitado com antecedência à

01/05/20

patronagem, através de um requerimento por escrito, o qual ficará submetido à aprovação desta.

Art.4º. O PNG será representado judicial e extrajudicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art.5º. Os bens do PNG são constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações, e utensílios que possui ou venha a possuir.

Art.6º. Em caso de dissolução do PNG, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será destinado ao Município de Giruá.

Parágrafo Único - O PNG só poderá ser dissolvido desde que aprovada a sua dissolução em Assembleia Geral por no mínimo 80% dos associados da categoria Proprietário Fundador e Proprietário.

Art.7º. As fontes de receitas para manutenção do PNG serão formadas por:

- I - Pagamento de joia;
- II – Pagamento de Mensalidades;
- III – Contribuições;
- IV – Doações;
- V – Comissões;
- VI – Taxas;
- VII – Legados.

§ 1º- A joia é estipulada em dois salários mínimos, podendo ser parcelada em até seis (6) vezes, aos associados descritos no art. 9º, II.

§ 2º- O valor da mensalidade a ser cobrado aos associados descritos no art. 9º, I, II e III será estipulada em Assembleia Geral e registrado em ata.

§ 3º- Fica facultada a mensalidade aos associados descritos no art. 9º, I e II, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 4º- A Patronagem poderá, em face das circunstâncias especiais, dispensar, temporariamente, do pagamento de mensalidades, qualquer associado que por

moléstia ou motivo relevante, esteja impedido de atender, mas tal dispensa não poderá exceder doze meses.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Considerações Gerais

Art.8º. São associados do PNG as pessoas que, sem distinção de nacionalidade, gênero, credo religioso ou político nele ingressarem como tais, observadas as formalidades previstas no presente Estatuto.

Art.9º. As categorias de associados são as seguintes:

- I – Proprietário Fundador;
- II – Proprietário;
- III – Contribuinte;
- IV – Dependente (menor de 21 anos);
- V – Licenciado.

Parágrafo único – Incluem-se nas categorias dos associados dos incisos "I" e "II" os respectivos cônjuges.

Art.10º. São associados Proprietários Fundadores aqueles que tenham concorrido para a fundação do PNG, constantes na Ata da Assembleia reunida para a fundação e eleição da primeira Patronagem, os quais pagaram joia de inscrição.

Art.11º. São associados Proprietários aqueles que aceitos em Assembleia Ordinária ou reuniões, para sua admissão tenham no mínimo 80% da concordância dos associados Proprietários Fundadores e Proprietários presentes na Assembleia.

Parágrafo primeiro – Os filhos de associado Proprietário, ao completarem 21 anos de idade, deverão pagar 50% da joia para permanecerem no quadro social da entidade.

Parágrafo segundo – Fica ressalvado que os filhos de associado Proprietário, incluídos no quadro social na vigência do Estatuto anterior, estão dispensados do pagamento de joia.

Art.12°. São associados Contribuintes aqueles que, residindo transitoriamente no município e aceitos em Assembleia Ordinária, para sua admissão terão que ter no mínimo 80% da concordância dos associados Proprietários Fundadores e Proprietários presentes na Assembleia.

Art.13°. São associados Dependentes os filhos de associados menores de vinte e um anos de idade e o ingresso nessa categoria, até a idade limite, é isento de pagamento de joia, sendo que após, para permanência no quadro social da Entidade, sujeitar-se-á às regras do "Parágrafo primeiro" do "Art.11°", deste Estatuto.

Art.14°. São associados Licenciados os associados Proprietários Fundadores, Proprietários e Contribuintes, que transferirem residência deste para outro município e que desejarem continuar vinculados ao PNG.

Parágrafo único – Durante o tempo em que permanecer como Licenciado ficará o associado isento do pagamento de mensalidade enquanto não voltar a residir no município.

Art.15°. O cônjuge ou companheiro(a) do associado(a) Proprietário Fundador e Proprietário falecido(a) permanecerá com os mesmos direitos e deveres de associado de que este(a) gozava.

Parágrafo primeiro - Sucede o título de associado Proprietário Fundador e Proprietário o cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente e os filhos menores.

Parágrafo segundo – Com o falecimento do cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente, a família indicará um sucessor entre os herdeiros, o qual será incluído na categoria de associado Proprietário.

Art.16°. Em casos de dissolução da sociedade conjugal, para permanecerem associados, ambos deverão pagar a mensalidade conforme art. 7°, § 2°, deste Estatuto.

Seção II

Dos direitos e deveres dos associados

Art.17°. São direitos dos associados:

Fls. 08

I - Frequentar a sede social em todas as suas dependências;

II - Participar das reuniões e Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias;

III - Com exceção das categorias de associados Contribuintes, Dependentes e Licenciados, votar e ser votado nas Assembleias, ser nomeado para exercer qualquer cargo da Patronagem do PNG, respeitados os requisitos do art. 23, § U, deste Estatuto;

IV - Propor candidatos a associados;

V - Representar contra a Patronagem ou qualquer de seus membros sobre atos e decisões quando se achar prejudicado em seus direitos;

VI - Mediante solicitação prévia de no mínimo sete dias, poderá obter da Patronagem permissão para festas de aniversários, casamento, jantares, almoços, desde que seja para eventos dos associados e dependentes de primeiro grau. Ressalvando que não venha alterar a ordem interna, nem constranger os demais associados em seus passatempos habituais, obrigando-se, porém, a pagar as despesas decorrentes de tais reuniões, inclusive taxas de uso do PNG.

Parágrafo primeiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto, regulamentos, resoluções e avisos baixados pelos poderes competentes.

Parágrafo segundo - Os associados não respondem pelas obrigações e encargos da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 18º. São deveres dos associados:

I - Participar ativamente das promoções do PNG;

I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das finalidades do PNG;

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e da Patronagem;

III - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material do PNG;

VI - Abster-se de tomar atitudes em nome do PNG sem prévia autorização da patronagem;

02/05/2022

12.09
VII – Pagar regularmente a mensalidade estipulada em Assembleia Geral, conforme art. 7º, § 2º.

Parágrafo primeiro – É facultado prazo de tolerância ao associado Contribuinte de 120 dias para pagamento de suas mensalidades. Após, será eliminado do quadro social por falta de pagamento, não lhe cabendo o direito de restituição das importâncias pagas.

Parágrafo segundo – Aos associados Proprietários Fundadores e aos Proprietários também é facultado o mesmo prazo de tolerância; após ficará suspenso do quadro social até o prazo máximo de 01 (um) ano e, em caso do não adimplemento da mensalidade poderá ser excluído da sociedade.

Seção III

Das Sanções disciplinares

Art.19º. Os associados estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto neste Estatuto ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do PNG, conforme segue:

- ✕ I – Admoestação por escrito;
- ✕ II – Indenização;
- ✕ III – Suspensão dos direitos sociais por até um ano;
- IV – Exclusão do quadro social.

→ § 1º As penalidades serão aplicadas pela Patronagem.

→ § 2º Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

→ § 3º A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado.

→ Art.20º. Ao associado penalizado ou excluído é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Patronagem, no prazo de cinco dias a contar da ciência da pena. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do PNG.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

12.09

Rev. 09

Seção I

Considerações gerais

Art.21º. O PNG é constituído pelos seguintes órgãos:

- I – A Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária);
- II – A Patronagem;
- III – O Conselho de Vaqueanos;
- IV – Os Departamentos.

Seção II

Da Assembleia Geral, Eleição da Patronagem e Conselho de Vaqueanos

Art.22º. A Assembleia Geral é o órgão soberano do PNG, composta pelos associados pertencentes às categorias de Proprietários Fundadores e Proprietários, com direito a voto.

Art.23º. Reunir-se-á a Assembleia Geral:

- I – Ordinariamente, no primeiro trimestre a cada dois anos, exclusivamente para:
 - a) Eleger a Patronagem;
 - b) Eleger o Conselho de Vaqueanos;
 - c) Aprovar as contas do PNG após parecer do Conselho de Vaqueanos;
 - d) Tomar conhecimento das propostas de concessão de títulos honoríficos, emanados dos poderes competentes, conferindo-os, ou não.

Parágrafo único – Poderão concorrer aos cargos de Patrão, Vice Patrão, Conselho de Vaqueanos e demais cargos da Patronagem, os associados Proprietários Fundadores e Proprietários com no mínimo 05 (cinco) anos de associação junto ao PNG, desde que haja efetiva participação nas atividades desenvolvidas pela Entidade.

II – Extraordinariamente para:

- a) Destituir a Patronagem;
- b) Destituir o Conselho de Vaqueanos;
- *c) Convocar nova eleição;
- d) Decidir pela extinção do PNG;

Handwritten signature and date: 09/12/11

- e) Ratificar emendas ou alterações do Estatuto, elaboradas por comissão indicada pela Patronagem;
- f) Dispor sobre o patrimônio do PNG.

Art.24°. A convocação para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas pelo Patrão, com a publicação de Edital na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias.

Art.25°. As Assembleias Gerais, quer Ordinárias, quer Extraordinárias, serão legais em primeira convocação com 1/3 (um terço) de associados votantes, e meia hora após a prevista em segunda convocação, com número de associados que estejam presentes.

Art.26°. O Patrão do PNG ou seu substituto abrirá os trabalhos da instalação da Assembleia Geral, solicitando, a seguir, a indicação do associado que deve assumir sua presidência, o que poderá ser feito por simples aclamação da maioria dos presentes.

Parágrafo primeiro – Escolhido o presidente da mesa, caberá a este convidar dois associados para secretários, e assim constituída a mesa, pedirá a indicação de dois outros associados para fiscais e escrutinadores.

Parágrafo segundo – A indicação para os membros da mesa e dos dois fiscais escrutinadores não poderá recair em associados integrantes da Patronagem. Será lavrada a Ata, obrigatoriamente, a qual levará a assinatura de todos os membros da mesa, para produzir todos os legais efeitos.

Seção III

Da Patronagem

→ **Art.27°.** A patronagem é o órgão executivo do PNG, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período uma única vez, eleita pela Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I – Um Patrão;
- II – Dois Vice Patrões;

120.111
III - 1º e 2º Secretários – (1º e 2º Sota-Capataz);

IV - 1º e 2º Agregado Fiel - (1º e 2º Agregado das chelpas).

Parágrafo primeiro – Compete ao Patrão escolher os coordenadores dos departamentos campeiro, artístico cultural, gastronômico, desportivo patrimonial, social e jurídico, podendo ainda criar comissões e cargos de sua confiança que julgue necessários.

Regulamento das Chapas
Parágrafo segundo – Os membros da Patronagem e Conselho de Vaqueanos são reelegíveis. As chapas indicativas devem ser previamente registradas na secretaria, até 03 (três) dias antes da data da Assembleia Ordinária. Poderá a Patronagem apresentar uma chapa.

Art.28º. Compete à Patronagem:

I – Administrar o PNG, provendo a realização dos fins a que ele se destina;

II – Exercer os poderes não atribuídos a outro órgão;

→ III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamentos;

IV – Cumprir as decisões da Assembleia Geral;

→ V – Zelar pelos interesses do PNG;

VI – Prever orçamentos;

VII – Administrar os Fundos do PNG;

VIII – Elaborar ou fazer elaborar, discutir e votar os regulamentos do PNG (Regimento Interno e dos Departamentos) e alterá-los sempre que as exigências ou necessidades sociais o reclamarem;

IX – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, resolver casos omissos junto ao Conselho de Vaqueanos;

X – Apresentar na reunião mensal relatório das atividades, balanços da situação econômica e financeira do PNG;

XI – Providenciar sobre a cobrança das mensalidades;

XII – Reunir-se sempre que convocada pelo Patrão;

XIII – Designar os dias de festas, reuniões, e demais atividades a serem realizadas no PNG;

XIV – Fixar os dias e respectivos horários em que a sede do PNG deverá permanecer aberta;

→ XV – Resolver os casos urgentes, não previstos neste Estatuto.

120.111

→ **Art. 29º. Compete ao Patrão do Piquete:**

- I - Despachar o expediente;
- II - Convocar reuniões de Assembléia Geral, nos casos previstos e, na mesma forma, as do Conselho de Vaqueanos, nelas exercitando o determinado pelo Estatuto;
- III - Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as decretadas pela Assembleia;
- IV - Resolver sobre requerimentos de associados nos casos de sua competência;
- V - Conceder exoneração e licença à integrantes da Patronagem;
- VI - Nomear, suspender e dispensar os empregados do Piquete, podendo assinar contratos, de acordo com as disposições estatutárias;
- VII - Rubricar os livros da secretária e tesouraria;
- VIII - Assinar:
 - a) Os contratos autorizados pela Patronagem;
 - b) Com o secretário, os diplomas honoríficos e requerimentos;
 - c) Com o tesoureiro, os títulos, cheques, cauções, ordens de pagamento, ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira do PNG;
- IX - Autorizar as despesas de rotina e necessárias ao funcionamento do PNG, ordenar o respectivo pagamento, podendo permitir que no todo ou até limites prefixados sejam autorizados por outros membros da Patronagem;
- X - Autorizar a pagar, da mesma forma, as despesas extraordinárias;
- XI - Nomear delegados do PNG para representações externas, inclusive as de caráter técnico, que tenham de ser exercidas junto à Piquete congenerado ou entidade a que o PNG estiver filiado;
- XII - Publicar, em nome da Patronagem, os regulamentos e regimentos por ela elaborados, editais, convocações, baixando, sempre que julgar conveniente, instruções para sua fiel execução;
- XIII - Exercer a direção dos negócios do PNG, executando e a fazendo cumprir de acordo com este Estatuto, bem como os regulamentos em vigor;
- XIV - Representar o PNG ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por si ou por procurador regularmente constituído e realizar operações financeiras, nos termos do presente Estatuto.

→ **Parágrafo Único – Compete aos 1º e 2º Vice Patrões, substituir o Patrão em suas faltas ou impedimentos, auxiliá-lo em todas as atividades elencadas neste artigo e supervisionar os trabalhos da Patronagem.**

→ **Art.30º. Compete ao 1º e 2º Secretário:**

- I - Fazer redigir ou redigir e assinar as atas das sessões da Patronagem, os avisos, convocações e todas as correspondências;
- II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria do PNG;
- III - Manter atualizado o cadastro de todos os associados;
- IV - Assinar com o Patrão documentos e papéis submetidos à assinatura pela Patronagem;
- V - Ter a seu cargo a escrituração do livro de matrícula dos associados, fornecendo ao Tesoureiro os dados e mudanças relativos à administração.

Imp. **Parágrafo único – Compete ao secretário, também, substituir o Patrão, o 1º e 2º Vice em caso de ausência ou impedimento dos mesmos, quando assumirá o cargo de secretário o 2º secretário.**

Art.31º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Fazer arrecadar as joias, mensalidades dos associados e demais rendas sociais;
- II - Ter sob sua guarda os títulos de renda, escrituras e os livros de escrituração da movimentação financeira do PNG, que deverá ser apresentado mensalmente à Patronagem e, em caso de eventos específicos, apresentar balancete de resultados;
- III - Fazer, extrair e assinar os recibos de joias, mensalidades e, com o Patrão, os de outras rendas e despesas do PNG;
- IV - Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias recebidas e apresentar os respectivos extratos
- V - Assinar com o Patrão, as duplicatas, ordens de compra e outros documentos de operação devidamente autorizada, recibos, cheques, ordens de pagamento e outros decorrentes do próprio funcionamento do PNG;
- VI - Supervisionar todos os trabalhos da Tesouraria.

Parágrafo único – Compete ao Tesoureiro, juntamente com os secretários, estar com o cadastro dos associados em dia, elaborar o balanço anual e, ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas eventuais.

ad 13-10

Art.32º. Aos Coordenadores dos Departamentos inseridos no art. 27, § 1º, compete:

- a) Organizar e supervisionar com a Patronagem todas as atividades relativas ao seu departamento, apresentando previsão orçamentária para a realização dos eventos, bem como o relatório de despesas e receitas;
- b) Propor ao Patrão, e/ou à Patronagem, medidas que se fizerem necessárias para o maior brilhantismo dos eventos que o PNG promova, as quais deverão ser aprovadas por esta;
- c) Propor à Patronagem medidas disciplinares necessárias dentro das normas estatutárias e legislação vigente, ou aquelas de caráter urgente, devido às circunstâncias especiais;
- d) Auxiliar o Patrão em todas as atividades administrativas do PNG e representá-lo sempre que for indicado;
- e) Representar o PNG, juntamente com demais integrantes do departamento, em eventos realizados por outras Entidades;
- f) Aos coordenadores cabe atender a tudo que dizer respeito ao PNG, para o melhor funcionamento possível da sede social e preservação do patrimônio, tomar parte das reuniões da Patronagem, elaborar regulamentos e relatório das atividades e dos fatos ocorridos do departamento respectivo para ser discutido e votado pela Patronagem.

Seção IV

Do Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal)

Art.33º. O Conselho de Vaqueanos, eleito conforme determina o art. 23, § U, é composto de três membros efetivos e três suplentes, é o órgão fiscalizador das atividades do PNG.

Parágrafo único – Somente poderão fazer parte do Conselho de Vaqueanos os associados da categoria Proprietários Fundadores e Proprietários.

Art.34º. Compete ao Conselho de Vaqueanos (Fiscal):

- I – Examinar os balancetes mensais e balanços anuais da Patronagem, apresentando seu parecer, por escrito, em livro próprio;
- II – Em caso de renúncia da Patronagem, examinar as contas apresentadas e concluir com o necessário parecer;

[Handwritten signature and date]
01/10/2023

III – Solicitar da tesouraria, Patronagem ou determinado membro da Patronagem, esclarecimentos necessários para complementar seus pareceres;

IV – Em situações de descumprimento de qualquer regra contida neste Estatuto e não resolvido pela Patronagem, terá o Conselho de Vaqueanos poderes para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º. O pagamento de mensalidade estipulado no art.7º, II, § 2º, será cobrada no calendário civil subsequente à aprovação do presente Estatuto.

Art.36º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do PNG.

Art.37º. Este Estatuto só poderá ser reformado com a aprovação em Assembleia Geral de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados regulares presentes, onde será escolhida uma comissão específica para as devidas alterações.

Parágrafo único – A proposta da Patronagem para alteração do Estatuto poderá ser baseada em requerimento apresentado por associados em qualquer caso necessário sempre do voto favorável de 2/3 da Assembleia, para este fim convocada.

Art.38º. Durante as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias cessarão todas as atividades recreativas dentro do PNG.

Art.39º. O desconhecimento deste Estatuto não poderá servir de justificativa para o associado deixar de cumprir as suas obrigações e seus direitos, sendo que, para tanto, permanecerá disponível um exemplar na sede do PNG.

Art.40º. Expirado o mandato da Patronagem, esta transmitirá aos seus sucessores tudo que pertencer à sociedade, apresentando balanço patrimonial e financeiro.

Art.41º. Os casos omissos serão resolvidos pela Patronagem e referendados pela Assembleia Geral.

File 16
Art.42°. Este Estatuto é considerado lei e, por ele ficam revogadas todas as disposições contrárias, inclusive o Estatuto anterior, e, após registrado, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.43°. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, estado do Rio Grande do Sul, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art.44°. O Piquete Nativista Giruá adotará o seguinte lema: "POR DEUS, PELA TRADIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL E PELA PÁTRIA"; e os seguintes símbolos: a Bandeira do PNG, o Ginete e a Camisa Preta.

Art.45°. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08/05/2018, conforme Ata Nº 06/2018, de oito de Maio de 2018.

Giruá/RS, 08 Maio de 2018.

 **Piquete Nativista Giruá**

Fundado em 12 de outubro de 1982.

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO:

DAVI ALBERTO FIORIN

FERNANDO SOARES DA SILVA

GASPAR ADALBERTO SCHNEIDER

JOSÉ MARCOS ANTUNES VICTOR

LUÍS ALBERTO SIMÕES PIRES

MARIA BERENISSE SCHNEIDER VEGA

ODINIR ANTÔNIO GARBINATO

RICARDO BUSANELLO

TANIA MARA FRIEDERICH DE ASSUNÇÃO

Instituto de Notar de Giruá - RS
Reconheço AUTENTICA a firma de LUIS ALBERTO SIMÕES PIRES (a) por PIQUETE NATIVISTA DE GIRUÁ. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Giruá, 27 de agosto de 2018

Solange Maria Medeiros - Escrevente Autorizada

Em 21 - RS 4,00 - Selo digital: RS 1,00 = RS 5,00 (2249.01.1500015.00000)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CNPJ Nº 89.969.372/0001-34
VILA HÍPICA – GIRUÁ/RS

Ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Luís Alberto Simões Pires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4023064449, CPF nº 190.005.370-53, residente na Rua Francisco Silvério Renz, 322, Bairro Mucha, Giruá/RS, como Patrão e representante legal do Piquete Nativista Giruá, entidade com Estatuto registrado na PJ deste Ofício, sob Nº 37, a Folha 29, Livro “A” de 11/05/1985, inscrita no CNPJ sob o nº 89.969.372/0001-34, REQUER, a Vossa Senhoria, a averbação do Estatuto, a adequação ao Novo Código Civil, de acordo com a aprovação em Assembleia geral, conforme Ata Nº 06 de 08 de Maio de 2018.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Giruá/RS, 15 de Junho de 2018.

Luís Alberto Simões Pires
Patrão

Tabelionato de Notas de Giruá - RS
Av. Bento Gonçalves, 34 - Centro - Fone: (51) 367.8070/701 - Fax: (51) 367.8070
Reconheço AUTENTICA a firma de **LUIS ALBERTO SIMÕES PIRES** (a) por **PIQUETE NATIVISTA DE GIRUÁ DOU. 18**.
Em TESTEMUNHO DA VERDADE
Giruá, 27 de agosto de 2018
Solange Maria Medeiros - Escrevente Autorizada
Erol: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,40 (0349.01.1600015 nº de selo)

Tabelionato de Notas

Det. Ass. Carat. J. Gen. J. Gen. J.

T. J. J. J. J. J. J.

CEI (0349.01.1600015)

Ass. Gen. J. Gen. J. J. J. J.

0349-75 - Fone: (51) 367.8070



EXTRATO DO ESTATUTO DO PIQUETE NATIVISTA GIRUÁ – PNG

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS E DO TEMPO DE DURAÇÃO:

Art.1º. O PIQUETE NATIVISTA GIRUÁ, identificado também pela sigla PNG, inscrito no CNPJ N° 89.969.372/0001-34, é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, com sede na Vila Hípica, S/N e foro nesta comarca, fundado em 12 de outubro de 1982, por prazo indeterminado e tem por finalidade:

- I - Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a “Carta de Princípios” do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Manter vivo o espírito tradicionalista de hospitalidade, lealdade, cavalheirismo, respeito mútuo e, sobretudo, o amor ao Torrão Gaúcho;
- III - Divulgar a história, as lendas, a poesia, a música, o canto, as trovas, as danças, atividades campeiras e demais hábitos e costumes do Rio Grande do Sul;
- IV - Congregar no PNG núcleos familiares, integrando a entidade com outras sociedades locais, nacionais e internacionais.

DO MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA O PNG:

Art.4º. O PNG será representado judicial e extrajudicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

Art.21º. O PNG é constituído pelos seguintes órgãos:

- I – A Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária);
- II – A Patronagem;
- III – O Conselho de Vaqueanos;
- IV – Os Departamentos.

Art.29º. Compete ao Patrão do Piquete:

- XIV - Representar o PNG ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por si ou por procurador regularmente constituído e realizar operações financeiras, nos termos do presente Estatuto.

Francis
08/05/2018

DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO:

Art.23°. Reunir-se-á a Assembleia Geral:

II – Extraordinariamente para:

e) Ratificar emendas ou alterações do Estatuto, elaboradas por comissão indicada pela Patronagem;

Art.37°. Este Estatuto só poderá ser reformado com a aprovação em Assembleia Geral de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados regulares presentes, onde será escolhida uma comissão específica para as devidas alterações.

Parágrafo único – A proposta da Patronagem para alteração do Estatuto poderá ser baseada em requerimento apresentado por associados em qualquer caso necessário sempre do voto favorável de 2/3 da Assembleia, para este fim convocada.

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS:

Art.36°. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do PNG.

DA EXTINÇÃO E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO:

Art.6°. Em caso de dissolução do PNG, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será destinado ao Município de Giruá.

Parágrafo Único - O PNG só poderá ser dissolvido desde que aprovada a sua dissolução em Assembleia Geral por no mínimo 80% dos associados da categoria Proprietário Fundador e Proprietário.

Giruá/RS, 15 de Junho de 2018.

Luís Alberto Simões Pires
Patrão do PNG

Tania Mara Friederich de Assunção
OAB/RS Nº 78218

Reconheço AUTENTICA a firma de LUIS ALBERTO SIMÕES
PIRES (a) por PIQUETE NATIVISTA DE GIRUÁ Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Giruá, 27 de agosto de 2018
Solange Maria Nedelroa - Escrivão Autorizado
Einsol. R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 5,90 (02299071.1800018.95999)